TERMO DE REFERÊNCIA – TR

Fundamentação: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e normativos municipais aplicáveis

Objeto: Aquisição de veículos automotores novos, zero quilômetro, divididos em 2 (dois) lotes:

Lote 1: 01 (uma) Ambulância de Suporte Básico – Tipo B;

Lote 2: 03 (três) veículos tipo SUV — 2 (duas) unidades destinadas à Secretaria Municipal de Saúde e, 01 (uma) unidade destinada à Secretaria de Assistência Social e Cidadania de Cruzaltense/RS.

1. IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Órgão: Prefeitura Municipal de Cruzaltense/RS.

Unidades requisitantes: Secretaria Municipal de Saúde (Lote 1 e 02 unidades do Lote 2) e Secretaria de Assistência Social e Cidadania (01 unidade do Lote 2).

Responsável pela demanda: Dolores Maria Gaidarji – Assessora. Encaminhamento: Rodrigo Sartori – Vice-Prefeito e Secretário Municipal de Saúde.

Fiscais indicados no DFD: Nelvio Gasparetto – Oficial Administrativo (Secretaria de Saúde) e Tayane Momoli Lazari – Secretária de Ação Social e Cidadania (Secretaria de Assistência Social).

Documento de Formalização da Demanda (DFD): datado de 17/08/2026, aprovado por André Gazzoni – Prefeito Municipal.

Estudo Técnico Preliminar (ETP) correlato integra os autos deste processo.

Modalidade de licitação prevista: Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço por lote, com fundamento na Lei nº 14.133/2021.

O Município de Cruzaltense/RS não possui Plano de Contratações Anual (PCA) instituído, não havendo, portanto, vinculação desta contratação a tal instrumento.

2. OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência a aquisição de veículos automotores novos, zero quilômetro, destinados à Secretaria Municipal de Saúde e, quanto a 01 (uma) unidade do Lote 2, à Secretaria de Assistência Social e Cidadania de Cruzaltense/RS, com julgamento por menor preço por lote, divididos da seguinte forma:

- Lote 1 – 01 (uma) unidade de Ambulância de Suporte Básico – Tipo B (furgão longo/teto alto), devidamente transformada e equipada;
- Lote 2 – 03 (três) unidades de veículo automotor tipo SUV.

3. JUSTIFICATIVA

A presente demanda tem por finalidade promover a renovação e o fortalecimento da frota de veículos vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Cruzaltense/RS, garantindo condições adequadas para o transporte de pacientes e para o deslocamento das equipes responsáveis pela execução das ações e serviços de saúde, conforme justificativa constante no DFD.

A aquisição da Ambulância de Suporte Básico – Tipo B mostra-se necessária para assegurar o transporte adequado e seguro de pacientes que necessitem de remoção e atendimento durante o deslocamento, proporcionando melhores condições de segurança, conforto e assistência.

A aquisição dos veículos tipo SUV destina-se ao atendimento das atividades administrativas, técnicas e assistenciais da Secretaria, especialmente deslocamento de servidores e equipes, realização de visitas, acompanhamento de pacientes e participação em atividades externas.

A não realização da aquisição poderá comprometer a capacidade operacional da Secretaria Municipal de Saúde, ocasionando dificuldades no transporte de pacientes, indisponibilidade de veículos, aumento dos custos de manutenção da frota existente e prejuízos à continuidade e eficiência dos serviços prestados à população.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO BEM

Lote 1 – Ambulância de Suporte Básico – Tipo B

Veículo novo, zero km, tipo furgão longo/teto alto, cor branca, motor dianteiro com no mínimo 4 (quatro) cilindros, potência mínima de 160 cv, combustível diesel, transmissão manual de no mínimo 5 (cinco) velocidades à frente e uma à ré, capacidade de carga útil mínima de 1.800 kg, PBT mínimo de 4.000 kg, tração no eixo traseiro, devidamente transformado em Ambulância de Suporte Básico – Tipo B.

A transformação deverá compreender, no mínimo: sinalizador óptico e acústico; equipamento de radiocomunicação fixo e móvel; maca articulada retrátil com rodas; sistema fixo de oxigênio e ar comprimido, acompanhado de sistema portátil de oxigenação; iluminação interna e externa conforme normas técnicas; sistema elétrico dimensionado com baterias independentes para o compartimento de atendimento; banco lateral tipo baú e cadeira giratória para o socorrista; cadeira de rodas dobrável; pranchas/macas de resgate e salvamento; revestimento interno lavável e resistente a processos de desinfecção; e demais itens mínimos exigidos pela Portaria nº 2.048/2002 do Ministério da Saúde.

Lote 2 – Veículo tipo SUV

Veículo automotor novo, tipo SUV, com as seguintes características técnicas mínimas: zero quilômetro, cor branca ou prata, ano/modelo de fabricação 2026/2026 ou superior, capacidade para 05 (cinco) passageiros, incluindo o motorista, 04 (quatro) portas, motor com potência mínima de 115 cv, bicombustível (gasolina e/ou etanol), transmissão automática de 6 velocidades, airbags frontais, freios com ABS e EBD, bancos em couro, tanque de combustível com capacidade mínima de 44 litros, controle de tração e estabilidade, assistente de partida em rampa, direção elétrica ou hidráulica, porta-malas com capacidade mínima de 393 litros, ar-condicionado automático/digital, vidros e travas elétricas nas quatro portas, sistema antifurto, sensor traseiro de estacionamento, câmera de ré,

computador de bordo, central multimídia touchscreen, rádio, conexão USB e Bluetooth, tapetes, pneus e rodas de acordo com o modelo ofertado, além dos demais itens de série e equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente.

5. QUANTITATIVOS

As quantidades foram definidas pela área requisitante (Secretaria Municipal de Saúde) no DFD, com base na necessidade operacional de renovação e complementação da frota de saúde do Município.

Lote	Objeto	Qtd.	Unid.
1	Ambulância de Suporte Básico – Tipo B	1	Unidade
2	Veículo automotor tipo SUV	3	Unidade

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Constituem requisitos gerais aplicáveis a ambos os lotes: veículo novo, zero quilômetro, ano/modelo 2025/2026 ou superior; assistência técnica prestada por rede de concessionárias autorizadas no Estado do Rio Grande do Sul. Quanto à garantia, aplicam-se regimes distintos por lote: para o Lote 1 (Ambulância), garantia de fábrica do fabricante do chassi quanto aos componentes mecânicos, à carroceria e ao motor do veículo base, cumulada com garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do efetivo recebimento, específica quanto à transformação/adaptação em ambulância; para o Lote 2 (SUV), garantia de fábrica do fabricante do veículo, pelo prazo e nas condições por ele estabelecidos.

Requisitos específicos do Lote 1 (habilitação técnica da transformação)

Tendo em vista que o objeto do Lote 1 não sai da linha de montagem do fabricante, deverão ser exigidos, junto à proposta final atualizada da empresa responsável pela transformação do veículo em ambulância (seja a própria licitante vencedora ou empresa por ela subcontratada), os seguintes documentos:

- Comprovação de que a empresa transformadora é homologada pela engenharia da montadora do chassi, mediante certificado ou declaração do fabricante, preservando a garantia de fábrica;
- Laudo de ancoragem da poltrona do socorrista e cinto de segurança de 3 (três) pontas, conforme Resolução CONTRAN nº 518/2015 e ABNT NBR 6091/2015, emitido por laboratório credenciado no INMETRO, em nome da empresa transformadora;
- Laudo de ancoragem do cinto de segurança do banco baú, emitido por laboratório credenciado no INMETRO, em nome da empresa transformadora;
- Laudo técnico de ensaio estrutural da maca retrátil, comprovando carga suportada mínima de 500 kg e sistema de retenção com carga mínima de 900 kgf, conforme norma AMD STD 004, além do registro do equipamento na ANVISA;
- Certidão de registro da pessoa jurídica transformadora e do engenheiro mecânico responsável junto ao CREA;

- No mínimo 3 (três) Atestados de Capacidade Técnica da empresa transformadora, emitidos por órgão público ou entidade privada, acompanhados das respectivas ARTs (Anotação de Responsabilidade Técnica);
- Declaração de que a empresa prestará assistência técnica do veículo e da transformação a uma distância de, no máximo, 100 km da sede do Município, com oficina própria, durante todo o período de garantia aplicável (garantia de fábrica do chassi e garantia mínima de 12 meses da transformação em ambulância).

7. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

O(s) veículo(s) será(ão) recebido(s) mediante conferência de conformidade entre as características entregues e as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência, incluindo, no caso do Lote 1, a verificação da presença e regularidade de todos os documentos e laudos técnicos elencados no item 6.

Serão recusados os veículos que não atenderem, integralmente, às especificações mínimas exigidas, cabendo à Contratada a substituição ou correção no prazo a ser fixado pela Administração, sem ônus adicional.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

Da Contratada

- Entregar o(s) veículo(s) novo(s), zero km, rigorosamente conforme as especificações técnicas deste Termo de Referência e seus anexos;
- Prestar garantia sobre o veículo fornecido, observado o item 6 deste Termo de Referência — para o Lote 1, garantia de fábrica do fabricante do chassi (componentes mecânicos, carroceria e motor) cumulada com garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do efetivo recebimento, quanto à transformação em ambulância; para o Lote 2, garantia de fábrica do fabricante do veículo — em ambos os casos com assistência técnica em concessionária autorizada no Estado do Rio Grande do Sul;
- Disponibilizar telefone de emergência 24h (central/serviço de atendimento ao cliente) para acionamento de guincho em caso de pane mecânica/elétrica que impeça a circulação do veículo, sem ônus ao Município;
- Responsabilizar-se pelos custos de remoção e transporte do veículo até a concessionária autorizada mais próxima, em caso de pane durante o deslocamento do local de entrega até o destino final;
- Para o Lote 1, apresentar, junto à proposta final atualizada, toda a documentação técnica exigida no item 6 deste Termo de Referência;
- Arcar com todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários incidentes sobre o objeto contratado.

Da Contratante

- Efetuar o pagamento nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- Proporcionar à Contratada as condições necessárias à regular execução do contrato;
- Designar formalmente o(s) fiscal(is) e o gestor do contrato;
- Comunicar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades verificadas na execução do objeto;
- Realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

9. PRAZO, ENTREGA E RECEBIMENTO

Local de entrega: Prefeitura Municipal de Cruzaltense/RS, situada na Avenida Pedro Álvares Cabral, nº 300, Centro, Cruzaltense/RS.

Prazo de entrega: 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou assinatura do contrato/ata de registro de preços, conforme definido em Edital.

O recebimento observará o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, compreendendo:

- Recebimento provisório: mediante termo circunstanciado, para efeito de verificação da conformidade do objeto com as especificações exigidas;
- Recebimento definitivo: mediante termo circunstanciado, após verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação, no prazo a ser definido no Edital.

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato ficará a cargo de Nelvio Gasparetto – Oficial Administrativo, pela Secretaria Municipal de Saúde (Lote 1 e 02 unidades do Lote 2), e de Tayane Momoli Lazari – Secretária de Ação Social e Cidadania, pela Secretaria de Assistência Social (01 unidade do Lote 2), conforme designação constante no DFD, sem prejuízo da designação de fiscal técnico específico, se necessário, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Gestor do contrato: Rodrigo Sartori – Secretário de Saúde.

11. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e apresentação da nota fiscal correspondente, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, mediante empenho prévio.

12. SANÇÕES E PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como pelas demais infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 (dar causa à inexecução total ou parcial do contrato; deixar de entregar a documentação exigida; não manter a proposta; não celebrar o contrato ou instrumento equivalente; ensejar o retardamento da execução do objeto; apresentar declaração ou documentação falsa; praticar ato fraudulento na execução do contrato; entre outras), a Contratada ficará sujeita, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

- Advertência, aplicável exclusivamente à infração administrativa prevista no art. 155, I, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º);
- Multa, moratória ou compensatória, calculada na forma prevista no Edital ou no contrato, cujo percentual não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado, observados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto e eventuais circunstâncias agravantes ou atenuantes (art. 156, §1º e §3º);
- Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Cruzaltense, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, aplicável às infrações previstas no art. 155, II a VII, quando não se justificar penalidade mais grave (art. 156, §4º);
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, com efeitos em todo o território nacional, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, aplicável às infrações previstas no art. 155, VIII a XII (art. 156, §5º).

A aplicação das sanções observará o direito ao contraditório e à ampla defesa, bem como o rito processual estabelecido nos arts. 157 a 163 da Lei nº 14.133/2021, sendo assegurado à Contratada o direito de apresentar defesa prévia no prazo legal.

13. ESTIMATIVA DE PREÇOS

Os valores estimados foram apurados pela metodologia de média aritmética das cotações válidas obtidas, multiplicada pela quantidade de cada lote, conforme detalhado a seguir e na Planilha Orçamentária Estimativa que instrui o processo:

Lote	Objeto	Qtd.	Valor médio unitário (R$)	Valor total estimado (R$)
1	Ambulância Tipo B	1	R$ 472.500,00	R$ 472.500,00
2	Veículo tipo SUV	3	R$ 155.130,00	R$ 465.390,00
	VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO			**R$ 937.890,00**

A despesa correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Lote	Objeto	Dotação orçamentária indicada no DFD
1	Ambulância Tipo B (1 unidade)	ASPS – 4062 – Recurso 1500 – CO 1002 – DFR 40
2	Veículo tipo SUV (3 unidades)	02 unidades (Secretaria de Saúde): Emenda 4318 – Recurso 1601 – CO 3110; 01 unidade (Secretaria de Assistência Social e Cidadania): 44.90.52.48.00.00 – reduzida 4129

14. ANEXOS E DOCUMENTOS CORRELATOS

- Documento de Formalização da Demanda (DFD), de 17/08/2026;
- Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- Planilha Orçamentária Estimativa – Pesquisa de Preços;
- Orçamentos de referência: Botolli Veículos, Cordial Veículos e Chevrolet Sponchiado (Lote 2); Ingá Veículos, TCA Transformações Veiculares e Triel-HT Industrial (Lote 1).

Cruzaltense/RS, 17 de setembro de 2026.

Rodrigo Sartori
Vice-Prefeito e Secretário Municipal de Saúde – Área Requisitante